



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Telefone: (55) 3968-1014
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 218/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10163/2023

DISPENSA Nº 0081/2023

AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA DE ÁGUA, MÁQUINAS ROÇADEIRA E LAVAJATO DE ALTA PRESSÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

REQUISIÇÃO Nº 021/2023

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, inscrita no CNPJ nº 88.124.961/0001-59, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **LEONARDO SEVERO DA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.160.797/0001-03, **MATRIZ** na cidade de Horizontina - RS, Rua Balduino Schneider, nº 720, Loja 2, Bairro Centro, CEP 98.920-000, leonardosev@gmail.com, telefone: (55) 99906-0049, neste ato representada pelo proprietário, Sr. **LEONARDO SEVERO DA COSTA**, CPF nº 018.211.200-43, doravante denominada **CONTRATADA**, para fornecer o maquinário descrito na **cláusula primeira - do Objeto**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de licitação, **DISPENSA Nº 0081/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	1	Unid.	MOTOBOMBA DE AGUA. Dados técnicos: - Tipo do motor: 4 tempos a gasolina; - Potência kW: 5.2; - Potência HP: 7; - Rotação nominal r/min: 3,400; - Peso kg: 38; - Capacidade máxima de fluxo m³/h: 94; - Fluxo volumétrico máximo Z13: 1,565; - Altura máxima de pressão m: 34; - Altura máxima de sucção m: 6.5; - Pressão máxima de transporte bar: 3; - CO2 Z05: 763.	3.199,00	3.199,00
02	05	Unid.	MAQUINA COSTAL DO TIPO ROÇADEIRA. Dados técnicos: -Tipo do motor: dois tempos a gasolina, monocilíndrico; - Cilindrada cm3: 38.9; - Potência Kw: 2; - Potência HP: 2.7; - Peso kg: 7.9; - Valor de vibração na esquerda m/s²: 4.7; - Valor de vibração na direita m/s²: 4.7; - Comprimento total cm: 185; - Capacidade do tanque 1: 0.58.	3.930,00	19.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Telefone: (55) 3968-1014
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

03	03	Unid.	ROÇADEIRA A BATERIA. Dados técnicos: - Tipo do motor: a bateria AP. - Tensão nominal V: 36; - Peso kg: 4.9; - Comprimento total cm ² :188; - Diâmetro do círculo de corte mm ³ : 420; - Bateria recomendada AP 300 S. AR 2,000; - Tecnologia da bateria Íons de Lítio - Duração da bateria com AP 100 min: até 25; - Duração da bateria com AP 200 min: até 50; - Duração da bateria com AP 300 min: até 70; - Duração da bateria com AP 500 S min: até 60; - Duração da bateria com AR 1000 min: até 200; - Duração da bateria com AR 2000 min: até 300; - Duração da bateria com AR 3000 min: até 200; - Duração da bateria com AR 3000 L min: até 430; - Duração da bateria da ferramenta 1STAGE 1 WITH GSB - Sistema de bateria: AP; - Tipo de proteção EN 60 529: IP20.	3.500,00	10.500,00
04	03	Unid.	MAQUINA COSTAL DO TIPO ROÇADEIRA. Especificações técnicas: - Tipo do motor: monocilíndrico de quatro tempos, com lubrificação por mistura de óleo e gasolina. - Cilindrada cm ³ : 35.2; - Potência kW: 1.7; - Potência HP: 2.3; - Peso kg: 10.7; - Valor de vibração na esquerda m/s ² : 3.5; - Valor de vibração na direita m/s ² : 3.5; - Comprimento total m: 28; - Diâmetro do círculo de corte mm: 420; - Capacidade do tanque 1: 0.58.	3.200,00	9.600,00
05	01	Unid.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. Especificações técnicas: - Potência: 3,3 kW; - Pressão de trabalho: 14,5 MPa (145 bar); - Pressão máx. permitida: 20 Mpa (200 bar); - Vazão máx. de água: 660 l/h; - Força máx. de repulsão: 24,6 N; - Comprimento aprox.: 392 mm; - Largura aprox.: 390 mm; - Altura aprox.: 1164 mm.	6.990,00	6.990,00
VALOR TOTAL R\$				49.939,00	

1.1 O objeto deste é a **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA DE ÁGUA, MÁQUINAS ROÇADEIRA E LAVAJATO DE ALTA PRESSÃO**, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em conformidade com as especificações acima e proposta apresentada no Processo Administrativo nº 10163/2023 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Telefone: (55) 3968-1014
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

2.1 O preço total para o presente contrato é de **R\$ 49.939,00 (Quarenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais)**, referente à aquisição constante na proposta e aceito pelo **CONTRATADO**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Fica fixado que o proponente deverá realizar a entrega dos serviços/produtos mediante **"Ordem de Prestação de Serviço / Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho"**, expedida pela Secretaria Municipal requerente, conforme estabelecido na Cláusula Oitava – Do Recebimento do Objeto.

3.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **10 (dez) dias**, a contar da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho.

3.3. O prazo de vigência do presente contrato é até **31 de março de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto/serviço, no prazo máximo de **30(trinta) dias** após a entrega do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

4.2. Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total do objeto do contrato.

4.3. A licitante, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação dessas.

4.4. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

4.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

4.6. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **100127.813.0246.4547 3449052 – Recurso: 1501 – Código Reduzido: 88777-3.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da contratada:

a) Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços contratados.

b) Manter as mesmas condições de habilitação.

c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido.

5.2. Da contratante

a) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

b) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços/produtos deverão estar disponíveis para a Secretaria requerente, após a **"Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho"** expedida pela Secretaria, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes.

7.2. Os serviços/produtos serão recebidos pelo fiscal responsável pela execução do contrato, **Sr. Walter Cardoso Filho – Matrícula nº 219961**, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Telefone: (55) 3968-1014
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. A licitante se sujeita às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato**.
- c) inexecução parcial do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato**;
- d) inexecução total do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato**;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato**.

8.2. Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro de Sant' Ana do Livramento - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em **3 (três) vias**, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento - RS, 22 de dezembro de 2023.


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

LEONARDO SEVERO DA COSTA - ME
CNPJ: 28.160.797/0001-03
LEONARDO SEVERO DA COSTA
CPF: 018.211.200-43
Empresário individual